



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.630

-

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 30.531, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 235.049,87 metros quadrados ou 23,5049 hectares ou 9,7128 Alqueires, localizada no Bairro Java Paulista, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE M-01, cravado na divisa do imóvel de propriedade de Benevenuto Antonio Sartori, sob matrícula 7.620, com o limite da Estrada João Araujo DRA – 070; deste segue confrontando com a mencionada estrada, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS – AZIMUTES -DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTANTES
M - 01	M - 07	106°31'10"	129,52	ESTRADA MUNICIPAL JOÃO ARAUJO - DRA 070
M -07	M - 08	106°31'10"	144,32	
M-08	M - 09	194°30'48"	51,91	Sistema de Lazer1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.354
M-09	M - 10	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 26.431
M-10	M - 11	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 22.024
M-11	M - 12	194°30'48"	40,00	Lote 2 – quadra1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 18.233
M-12	M - 13	194°30'48"	40,00	Lote 3 – quadra1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 18.234
M-13	M - 14	194°30'48"	40,00	Lote 4 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.357
M-14	M - 15	194°30'48"	40,00	Lote 5 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 20.533
M-15	M - 16	194°09'27"	40,02	Lote 6 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 23.062
M-16	M - 17	194°30'48"	40,00	Parte do lote 7 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.220
M-17	M - 18	194°30'48"	14,00	ALAMEDA LAGUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.630

-

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

M-18	M - 19	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 18.537	
M-19	M - 20	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 19.253	
M-20	M - 21	194°30'48"	30,00	Parte do lote 2 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 28.661	
M-21	M - 22	194°30'48"	10,00	Parte do lote 2 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 24.151	
M-22	M - 23	194°30'48"	40,00	Lote 3 – quadra3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 16.322	
M-23	M - 23A	194°30'48"	33,41	Lote 5 - quadra3, Portal dos Girassóis, sob matrícula nº 16.155	
M - 23A	M -23B	273°32'31"	205,60	IMÓVEL RURAL DA MATRICULA N. 30.532	
M - 23B	M -23C	270°17'57"	23,65		
M - 23C	M -23D	296°33'14"	69,30		
M - 23D	M -23E	246°28'04"	9,38		
M - 23E	M -23F	206°31'49"	93,29		
M -23F	M -23G	296°31'49"	34,00		
M - 23G	M -23H	206°31'49"	171,00		
M-23H	M -23I	296°31'49"	20,00		
M-23I	M-23J	206°15'19"	25,91		
M-23J	M-23K	296°29'43"	52,47		
M-23K	M-23L	206°44'12"	45,01		
M-23L	M-23M	296°44'20"	44,49		
M-23M	M-23N	357°54'47"	123,37		
M-23N	M-23O	16°12'19"	60,53		
M-23O	M-23P	37°33'58"	27,91		
M-23P	M-23Q	124°24'40"	48,04		
M-23Q	M-23R	24°00'47"	136,20		
M-23R	M-63A	297°26'00"	119,79		
M-63A	M - 64	27°13'50"	48,49		Imóvel rural sob matrícula nº231
M - 64	M - 65	116°45'01"	205,17		Imóvel rural sob matrícula nº 7.620
M - 65	M - 01	026°33'03"	499,47		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.630

-

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

=====

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de novembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos